



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### DECRETO EXECUTIVO Nº. 3.145, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

RECEPCIONA O DECRETO ESTADUAL Nº 56.474, DE 28 DE ABRIL DE 2022, QUE ALTERA O DECRETO Nº 55.882, DE 15 DE MAIO DE 2021, QUE INSTITUI O SISTEMA DE AVISOS, ALERTAS E AÇÕES PARA FINS DE MONITORAMENTO, PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DE COVID-19 NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, REITERA A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO**, Prefeita Municipal de Pejuçara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições constitucionais e legais,

#### DECRETA

**Art. 1º** Fica recepcionada o Decreto Estadual nº 56.474, de 28 de abril de 2022, que altera o Decreto nº 55.882, de 15 de maio de 2021, que institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências.

**Art. 2º** Fica alterado o Decreto Executivo nº 2.875, de 16 de maio de 2021, que reitera a declaração de estado de calamidade pública do Município de Pejuçara para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pela COVID-19 (novo Coronavírus) e dá outras providências, conforme segue:

#### I – fica inserido o § 4º no art. 8-A, com a seguinte redação:

Art. 8-A [...]

[...]

§ 4º A comprovação prevista no caput deste artigo somente será obrigatória nas localidades e nos eventos em que houver norma municipal que expressamente a determine, observadas as evidências científicas e as informações estratégicas em saúde.

[...]

#### II - fica alterado o § 3º no art. 10, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 10 [...]

[...]

§ 3º É facultativa a utilização de máscara de proteção individual cobrindo boca e nariz para circulação ou permanência em vias públicas ou em espaços públicos ou privados, ao ar livre ou em ambientes fechados, ficando



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

recomendado o seu uso nos casos e nas formas constantes dos Anexos I e II do Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021.

[...]

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de agosto de 2022.

**FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO**

Prefeita

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**FRANCIELI GELATTI BASSO**

Secretária Municipal de Administração